

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.429, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.414, de 22 de dezembro de 2.021, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.414, de 22 de dezembro de 2.021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), no âmbito do programa/linha de financiamento à Infraestrutura e Saneamento – FINISA/Apoio Financeiro, nos termos da Resolução CMN n.º 4.589, de 29/06/2017, destinados à Pavimentação e Drenagem em diversas ruas no Município de Marechal Deodoro/AL, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro-AL, 09 de março de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:68CC3681

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 10/03/2022. Edição 1749
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>